



PREVISPA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
DIRETORIA DE BENEFÍCIOS

RETIFICADORA DA PORTARIA Nº 117, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

O Diretor – Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Pedro da Aldeia – PREVISPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 26, incisos VII, VIII e XII, da LCM 133/17:

R E S O L V E:

Art. 1º - **RETIFICAR**, de acordo com as informações do Processo PREVISPA nº 396/2025-E, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE COTRIBUIÇÃO E IDADE**, pela regra de transição de pontos, com proventos integrais, com aplicabilidade do reajuste da paridade, à servidora pública, **MARIA TEREZA DE SOUZA BENTO**, investida no cargo de Professor Docente II-E, matrícula nº 522, Referência Salarial MG 00E, para constar o GRAU 07, nos moldes do art. 4º, I, II, III, IV e V, §3º, §6º, I da EC nº 103/2019 c/c art. 15, I da LCM nº 176/2021, e, na oportunidade, revisar o valor para R\$ 7.450,61 (sete mil, quatrocentos e cinquenta reais e sessenta e um centavos), nos termos das parcelas abaixo:

REAJUSTE PELO RPPS – REGRA DE TRANSIÇÃO – PONTOS

Parcela/Proventos	Fundamentação	Valor
Salário-base	art. 4º, I, II, III, IV e V, §3º, §6º, I da EC nº 103/2019 c/c art. 15, I da LCM nº 176/2021 c/c LCM nº 3122/2023	R\$ 4.776,03
Anuênio - 31%	Art. 69 da Lei nº 009/1992, com redação dada pelo art. 56 da LCM nº 042/2005	R\$ 1.480,57
Grat. Incent. Funcional 25%	Art. 34 da LCM nº 121/2014	R\$ 1.194,01
Total		R\$ 7.450,61

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação, com efeitos financeiros a partir de 03/11/2025, revogando as disposições em contrário.

São Pedro da Aldeia, 13 de novembro de 2025

Deoclécio Augusto Amorim dos Santos
Diretor Superintendente
Mat. nº 3570